



MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OFÍCIO n.º 295/2013-SEPLAN.

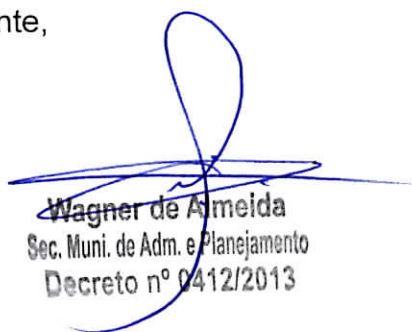
Maués/AM, 28 de Novembro de 2013.

Assunto: Sanção de Lei Municipal

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Padre RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO, Prefeito Municipal, encaminhamos em anexo, para compor o acervo de Leis da Câmara de Vereadores de Maués, via original da Lei Municipal nº 232, de 27 de Novembro de 2013, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Maués a celebrar termos de confissão de débitos previdenciários e acordos de parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV, e dá outras providências.

Respeitosamente,


Wagner de Almeida
Sec. Muni. de Adm. e Planejamento
Decreto nº 0412/2013

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maués
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RECEBIDO
Em 28/11/13 às 10:01hs

Presidente de Presidência



**MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MAUÉS A CELEBRAR TERMOS DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termos de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV, correspondente a contribuições previdenciárias discriminadas através dos respectivos anexos, devidos e não repassados tempestivamente ao credor, atualizadas até o mês de outubro de 2013, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º - O parcelamento e pagamento da dívida supracitada será realizada mediante do Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, de acordo com o artigo 5º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 402, de 10 de dezembro de 2008, aplicadas analogicamente a Lei Federal nº 12.810, de 16 de maio de 2013, observando que a dívida será acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º - O Poder Executivo consignará em seus respectivos orçamentos, durante o prazo de parcelamento estabelecido nas planilhas em anexo, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 198 de 31 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.



Pe. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 27 de Novembro de 2013.



WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento



MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Anexo I

LEI MUNICIPAL Nº 232 /2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS								
PARCELAMENTO COM REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS ATÉ 13º DE 2012 - Patronal								
Discriminação - Patronal	Valor Original	Valor Pago	Atualização INPC/SELIC	Juros	Valor Corrigido	Valor a Parcelar	Nº Parcelas	Total (R\$)
Contribuição - Saldo Parcelamento Lei 198 de 31.05.2011	2.152.045,80	1.552.633,42	714.909,22	716.045,11	3.583.000,13	2.030.366,78	240	8.459,86
Contribuição - julho 2011 a 13º 2012	2.883.088,83	0,00	241.138,93	126.209,37	3.250.437,13	3.250.437,13	240	13.543,48
Total a Parcelar Patronal (R\$)	-	-	-	-	-	5.280.803,91	240	22.003,34



MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Anexo II

LEI MUNICIPAL Nº 232 /2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS								
PARCELAMENTO COM REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS ATÉ 13º DE 2012 - Servidor								
Discriminação – Servidor	Valor Original	Valor Pago	Atualização INPC/SELIC	Juros	Valor Corrigido	Valor a Parcelar	Nº Parcelas	Total (R\$)
Contribuição - Saldo Parcelamento Lei 198 de 31.05.2011	1.629.489,96	1.435.448,04	841.043,86	842.038,34	3.312.572,15	1.877.124,36	60	31.285,40
Contribuição - julho 2011 a 13º 2012	2.660.190,43	0,00	208.222,53	107.493,65	2.975.906,60	2.975.906,60	60	49.598,44
Total a Parcelar Servidor (R\$)	-	-	-	-	-	4.853.030,96	60	80.883,84



MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Anexo III

LEI MUNICIPAL Nº 232 /2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/ALÍQUOTA SUPLEMENTAR								
PARCELAMENTO COM REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE JUL/2011 A 13º/2012 – Alíquota Suplementar								
Discriminação	Valor Original	Valor Pago	Atualização INPC/SELIC	Juros	Valor Corrigido	Valor a Parcelar	Nº Parcelas	Total (R\$)
Contribuição - Saldo Parcelamento Lei 198 de 31.05.2011	359.093,96	169.329,28	15.747,06	15.895,57	390.736,60	221.417,32	240	1.183,01
Contribuição - julho 2011 a 13º 2012	1.938.726,40	0,00	165.243,18	86.704,40	2.190.673,99	2.190.673,99	240	9.127,80
Total a Parcelar (R\$)	-	-	-	-	-	2.474.598,23	240	10.310,82



MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Anexo IV

LEI MUNICIPAL Nº 232 /2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS								
PARCELAMENTO COM REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE JUN/2009 A 13º/2010 – Servidor								
Discriminação	Valor Original	Valor Pago	Atualização INPC	Juros	Valor Corrigido	Valor a Parcelar	Nº Parcelas	Total (R\$)
Contribuição - junho 2009 a 13º 2010	964.364,73	0,00	207.565,76	116.459,16	1.288.389,65	1.288.389,65	60	21.473,16
Total a Parcelar (R\$)	-	-	-	-	-	1.288.389,65	60	21.743,16